

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 575/2017**

Ementa

Altera a Lei Complementar 573/2017, que revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1°. de março de 2017, para adequar sua vigência a partir de 8 de março de 2017.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/03/2017 17/03/2017 IOM 4256

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1017/2017 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

- produz efeitos a partir de 8 de março de 2017.

# A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

### Processo nº 24.834-7/2012 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI COMPLEMENTAR N.º 575, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei Complementar 573/2017, que revoga, do Estatuto dos Funcionários Públicos, as disposições que preveem gratificações sobre os vencimentos dos cargos em comissão que especifica, a partir de 1°. de março de 2017, para adequar sua vigência a partir de 8 de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 573, de 03 de março de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2017."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1